



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 772, DE 2012

Requer que seja duplicado o prazo para a conclusão dos trabalhos referentes à Reforma do Código Penal.

A Comissão Temporária destinada a examinar o Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2012, que dispõe sobre a reforma do Código Penal Brasileiro, requer, conforme art. 374, inciso XVI, do Regimento Interno do Senado Federal, que o prazo para a conclusão dos trabalhos dessa Comissão seja duplicado, fixando-se novo calendário que disporá sobre a ordem cronológica para a apresentação de emendas, relatórios parciais, relatório geral e votação do parecer final.

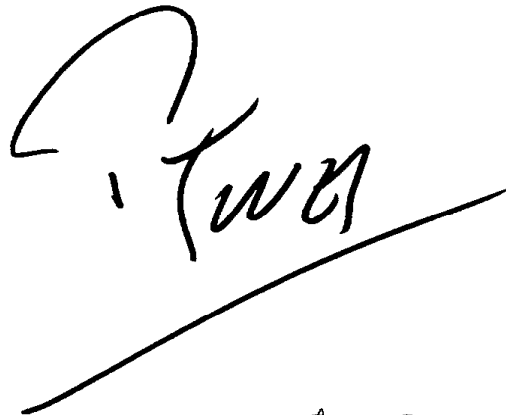
JUSTIFICATIVA

Torna-se premente a aprovação do presente requerimento em virtude da realização de esforço concentrado do Senado Federal entre os dias 28 a 30 de agosto do corrente. O trabalho de reforma de Código, por si só, já é diferenciado, exigindo-se dos membros da Comissão Temporária grande esforço para ponderar sobre todas as considerações e sugestões das entidades e instituições ligadas ao direito penal.

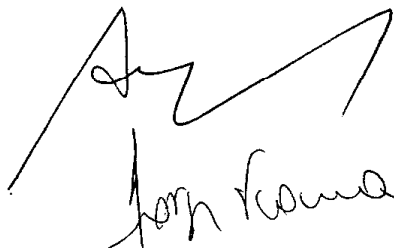
Além do mais, há de se considerar a peculiaridade da presente Sessão Legislativa Ordinária, visto que coincide com o período de eleições municipais, o que direta ou indiretamente interfere na metodologia e instrução da matéria de que trata a Comissão.

Diante do exposto e em conformidade com os ditames do Regimento Interno do Senado Federal (art. 374, inciso XVI – *os prazos previstos neste artigo poderão ser aumentados até o quádruplo, por deliberação do Plenário, a requerimento da comissão*), recomenda-se aos nobres pares, com o intuito de se desenvolver o trabalho a contento, a aprovação da referenciada prorrogação.

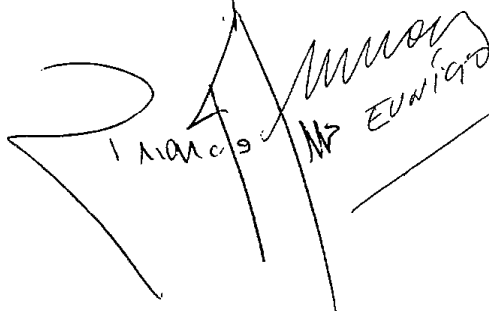
Sala de comissão,



Kátia da Mata e Souza



João Raulo



Maria Eunício